



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**AUTÓGRAFO Nº.068/2022**

Externo **017537/2022**  
Procedência: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
Abertura: 31/10/2022 Hora: 17:00:23  
Chave WEB: 2014542641404042022  
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO  
Assunto: AUTÓGRAFO Nº 068/2022.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.866, de 17 de julho de 2009, que autoriza a concessão de incentivos fiscais a fim de fomentar a atividade empresarial no município de Linhares, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Bruno Margotto Marianelli, a saber:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.866, de 17 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante decreto, incentivos fiscais para as empresas que queiram se instalar em Linhares, assim como às já instaladas e que queiram se expandir.”*

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.866, de 17 de julho de 2009.

**Art. 3º** Fica alterado o inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal nº. 2.866, de 17 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º*

*[...]*

*VI – viabilidade ambiental de instalação do empreendimento.”*

**Art. 4º** Fica alterado o inciso V do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2.866, de 17 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º*

*[...]*

*V – o prazo de vigência dos incentivos fiscais de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, a critério da Administração;”*



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

*Roque Chile de Souza*  
**Presidente**